



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:	2
I DO OBJETO	2
II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VII DA HABILITAÇÃO	6
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS	9
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO	10
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	10
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	22
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	23
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL	24
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	25
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	26
ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	32



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 156/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 22 de Janeiro de 2024

HORA: 08h20min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, em Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em Geral necessários ao fomento das atividades das Secretarias Municipais, conforme previsto neste edital e seus anexos.

II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. Município de Serra do Salitre/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é exclusiva à participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.

3.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49”. Aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)

3.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.4. Tenham atividades pertinentes ao objeto deste Edital e atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.5. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG.

3.7. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.7.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

3.7.2. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.1 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente,

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

pequena empresa. Ou,

e) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de gerais de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

4.9.2. Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.2 (DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO).

4.9.2.1 As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00min as 16h00min.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.10. A apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fornecedor e Dados Complementares
- Data da Proposta

5.11. A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS
DATA 22 de Janeiro de 2024
HORÁRIO: 08h20min

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:

- a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. As licitantes deverão apresentar proposta redigidas considerando julgamento por LOTE, devendo haver atendimento aos preços médios apresentados no Anexo I, havendo considerado, ao final, o valor global final do Item.

6.3. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. Atender às solicitações de amostras, podendo ser executado durante o certame ou até o prazo previsto em Termo de Referência para as devidas entregas.



6.2.8. A apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.9. Valor unitário e total do item;

6.2.10. Marca;

6.2.11. Fornecedor e Dados Complementares

6.2.12. Data da Proposta

6.2.13. A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.

VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA 22 de Janeiro de 2024
HORÁRIO: 08h20min

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.4.1. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.2.4.2. A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

- a) Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial
- b) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas;

7.3. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS

7.4. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

7.4.1. Modelo de Declaração Geral (ANEXO IV); Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato (ANEXO VI).

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da. Matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe os termos deste edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexecutáveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 8.12.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17.** O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.18.1** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.18.2** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.
- 8.19.** Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 8.23.1** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- 8.23.2** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 12.1.1** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 12.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.3.** Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 12.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subseqüentes, conforme Termo de Referência.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 14.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 14.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

14.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

14.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre/ MG.

14.10. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.11. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

14.12. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre- MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

14.13. Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

VIII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 27 de Dezembro de 2023

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SECRETARIAS REQUISITANTES

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em Geral necessários ao fomento das atividades das Secretarias Municipais, conforme previsto neste Termo de Referência.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme Tabela a seguir apresentada:

2.2. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga;

2.3. Será considerado o julgamento por ITEM, considerando as especificações dos materiais que serão utilizados para composição na formação dos preços.

2.4. Os itens serão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a fim de atender ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, ao fomento da econômica local e regional.

2.5. Em razão da Transferência do descritivo do Sistema de Gestão para o Termo de Referência, há possibilidade de que parte das **ESPECIFICAÇÕES** tenham se perdido por erro do sistema. Sendo assim, ao utilizar deste Termo de Referência para observância dos itens, favor observarem em conjunto o **Mapa de Apuração** que será fornecido em conjunto com os documentos do presente.

Seq	Un	Qtd	Especificações
1	Un	20,00	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL EM SILICONE, ATÓXICO, ESTERILIZÁVEL, COM UM ORIFÍCIO NO CENTRO PARA PASSAR O FIO DENTAL.
2	FR	10,00	ABRIDOR DE BOCAS INFANTIL DO TIPO MOLT
3	Pc	150,00	PACOTE CONTENDO 3 SERINGAS DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM 2,5 ML PARA CONDICIONAMENTO EM ESMALTE E DENTINA + 3 PONTEIRAS.
4	FR	40,00	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, QUE PERMITA O USO COMO PRIMER E ADESIVO SIMULTANEAMENTE. E QUE APRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO: BISGMA; METACRILATO DE 2- HIDROXIETILA; DECAMETILENOIMETACRILATO; ÁGUA; ETANOL; SÍLICA TRATADA DE ADESIVO ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE E UNIVERSAL. FRASCO CONTENDO 5ML
5	FR	20,00	AFASTADOR LABIAL TAMANHO ADULTO:TRANSPARENTE,FLEXÍVEL, ENCAIXE PERFEITO NA BOCA, EVIDENCIA OS DENTES COM FACILIDADE, AUTOCLAVÁVEL.
6	Un	30,00	ÁGUA DESTILADA E DEIONIZADA GALÃO 5 LITROS.
7	GL	100,00	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%). ANTISSEPTICO E USO TÓPICO. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.
8	FR	40,00	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 AGULHAS.
9	CX	50,00	ALACANCA APICAL RETA ADULTO Nº 302. POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCOVAPROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420
10	Un	20,00	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO Nº304. POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.TAMANHO: 15 CM.
11	Un	50,00	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO Nº303. POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CONCÂVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.
12	Un	20,00	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL NÚMERO 301 EM AÇO INOXIDÁVEL
13	Un	15,00	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.
14	Un	20,00	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.
15	Un	20,00	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA Nº2 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.
16	Un	40,00	ALGODÃO EM ROLETE. ROLO DENTAL Nº 1. NÃO ESTÉRIL. ISENTO DE AMIDO E CLORO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.
17	Pc	300,00	ALGODÃO NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILO . EMBALAGEM COM 500 G.
18	Pc	100,00	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL
19	Un	20,00	alveolótomo curvo em aço inoxidável medindo 16cm
20	Un	15,00	AMALGAMA EM CÁPSULAS, QUE APRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO: 45% DE PRATA, 31% DE ESTANHO E 24% DE COBRE. QUE NÃO CONTÉM ZINCO, ISENTO DA FASE GAMA II, QUE APRESENTE ALTO TEOR DE COBRE, COM GRANDE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA
21	Pc	30,00	ANESTÉSICO LÍQUIDO INJETÁVEL CONTENDO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR
22	CX	40,00	ANESTÉSICO LÍQUIDO INJETÁVEL CONTENDO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR
23	CX	40,00	ANESTÉSICO LÍQUIDO INJETÁVEL CONTENDO MEPIVACAÍNA HCL 3% SEM VASOCONSTRICTOR. TUBETE EM VIDRO, COM ÊMBOLO SILICONIZADO E COLORIDO COM VOLUME DE 1,8 ML POR FRASCO EM BLISTER ESTÉRIL. CAIXA COM 50 TUBETES.
24	CX	20,00	



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

25	CX	60,00	ANESTÉSICO LÍQUIDO INJETÁVEL CONTENDO MEPIVACAÍNA HCL 2% COM EPINEFRINA 1:100000. TUBETE EM VIDRO, COM ÊMBOLLO SILICONIZADO E COLORIDO COM VOLUME DE 1,8 ML POR FRASCO EM BLISTER ESTÉRIL. CAIXA COM 50 TUBETES.
26	FR	50,00	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL 200 MG/G SABOR TUTTI-FRUTTI COMPOSTO POR BENZOCAÍNA DEUSO TÓPICO EM MUCOSA.
27	FR	50,00	ANTISSEPTICO A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO CONTENDO 1 LITRO
28	FR	50,00	ANTISSEPTICO BUCAL A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL. FRASCO CONTENDO 1 LITRO
29	Un	50,00	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CALCIO ANGULADO, OITAVADO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, TAMANHO 12CM.
30	Un	10,00	ARCO TIPO OSTBY DOBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ADULTO.
31	Un	10,00	ARCO TIPO OSTBY DOBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL INFANTIL
32	Un	5,00	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, ADULTO, EM COURINO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60 CM E COM 0,50MM DE CHUMBO.
33	Pc	20,00	BBABADOR DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL. PACOTE CONTENDO 100UNIDADES.
34	Un	150,00	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX MEDINDO 0,05 X 5 MM E 50 CM.
35	Un	100,00	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX MEDINDO 0,05 X 7 MM E 50 CM.
36	Un	100,00	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR MEDINDO 22x12x1,5CM.
37	Un	40,00	BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA SABOR MENTA OU MORANGO. POTE COM 500G.
38	Un	100,00	BROCA DIAMANTADA Nº1011 PARA ALTA ROTAÇÃO.
39	Un	100,00	BROCA DIAMANTADA Nº1012 PARA ALTA ROTAÇÃO.
40	Un	100,00	BROCA DIAMANTADA Nº1013 PARA ALTA ROTAÇÃO.
41	Un	100,00	BROCA DIAMANTADA Nº1014 PARA ALTA ROTAÇÃO.
42	Un	300,00	BROCA DIAMANTADA Nº1015 PARA ALTA ROTAÇÃO.
43	Un	100,00	BROCA DIAMANTADA Nº1031 PARA ALTA ROTAÇÃO.
44	Un	100,00	BROCA DIAMANTADA Nº1033 PARA ALTA ROTAÇÃO.
45	Un	250,00	BROCA 1066
46	Un	200,00	BROCA CARBIDE Nº 1557 CILINDRICA DENTADA EXTREMIDADE ARREDONDADA.
47	Un	300,00	BROCA DIAMANTADA Nº3070 PARA ALTA ROTAÇÃO.
48	Un	200,00	BROCA DIAMANTADA Nº3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO.
49	Un	200,00	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF PARA ALTA ROTAÇÃO.
50	Un	100,00	Broca carbide multilaminada cônica pontiaguda nº 9103 FG 30 Lâminas.
51	Un	60,00	Broca Carbide multilaminada cônica pontiaguda, nº 9214 FG 30 Lâmina.
52	Un	80,00	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702 - MAILLEFER
53	Un	50,00	BROCA ESFÉRICA 22,5MM EM AÇO CARBONO Nº1 PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO.
54	Un	50,00	BROCA ESFÉRICA 22,5MM EM AÇO CARBONO Nº2 PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO.
55	Un	50,00	BROCA ESFÉRICA 22,5MM EM AÇO CARBONO Nº3 PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO.
56	Un	10,00	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PARA PEÇA DE CORTE CRUZADO FINO 1517
57	Un	50,00	BROCA DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO
58	Un	80,00	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO
59	Un	150,00	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO
60	Un	200,00	BROCA DIAMANTADA 1312 PARA ALTA ROTAÇÃO
61	Un	150,00	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 PARA ALTA ROTAÇÃO
62	Un	150,00	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 PARA ALTA ROTAÇÃO.
63	Un	150,00	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 PARA ALTA ROTAÇÃO.
64	Un	30,00	BROCA ENDO Z FG DE ALTA ROTAÇÃO
65	Un	150,00	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO 22 MM NÚMERO 08
66	Un	50,00	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA NÚMERO 04
67	Un	50,00	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA NÚMERO 06
68	Un	150,00	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA NÚMERO 08
69	Un	100,00	Broca para lata rotação diamantada cônica pontiaguda 3203ff
70	Un	150,00	BROCAS CARBIDE DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1332
71	Un	150,00	BROCAS CARBIDE DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1343
72	Un	150,00	BROCAS CARBIDE DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1320
73	Un	150,00	BROCAS CARBIDE DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1333
74	Un	150,00	BROCAS CARBIDE DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1342
75	Un	150,00	BROCAS CARBIDE DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1302
76	Un	50,00	BROQUEIRO/KIT AUTOCLAVÁVEL CONTENDO PONTAS EM SILICONE PARA ACABAMENTO E POLÍMETRO DE RESINA. CONTENDO PONTAS EM FORMATOS OGIVAL, TAÇAS E TORPEDOS, COM CORES E GRANULAÇÕES VARIADAS. O BROQUEIRO CONTÉM 8, 9 OU 12 PEÇAS.
77	Un	50,00	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3.
78	Un	60,00	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 13CM.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

79	Un	10,00	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. TURBINA FABRICADA EM LATÃO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E PRODUTOS PARADESINFECÇÃO. RECARTILHA LISA DESENVOLVIDA COM BASE EM SISTEMA DIGITAL QUE FACILITA OS MOVIMENTOS
80	Pc	80,00	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO/OCLUSÃO. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.
81	FR	50,00	CARIOSTÁTICO 30% CONTENDO 5 ML.
82	Un	30,00	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL COM REFLUXO COM TAMANHO MÉDIO DE 12,5CM.
83	Un	40,00	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA. UTILIZADA NO TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DENTÁRIAS. CARTELA CONTENDO 10 ESPONJAS.
84	KT	100,00	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR CONTENDO HIDROXIDO DE CALCIO. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO DE PÓ COM 8GRAMAS E UM TUBO DE RESINA CONTENDO 9GRAMAS.
85	FR	30,00	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL
86	Un	30,00	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR SEM NECESSIDADE DE MANIPULAÇÃO.
87	Un	10,00	CIMENTO RESINOSO DUAL AUTOADESIVO QUE OFERECE RAPIDEZ E PRATICIDADE NO PROCESSODE CIMENTAÇÃO POR ELIMINAR ETAPAS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO, APLICAÇÃO DE PRIMERE DO ADESIVO NO DENTE. SEU USO É INDICADO PARA APLICAÇÃO DE INLAYS, ONLAYS, PONTES ECOROAS DE: ME
88	Un	20,00	COLGADURA INDIVIDUAL PARA PRENDER E OU PENDURAR FILME RADIOGRÁFICO
89	CX	20,00	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.
90	Un	20,00	CONDENSADOR WARD PARA AMALGAMA Nº1, OITAVADO E EM AÇO INOXIDÁVEL.
91	CX	10,00	Cones de guta percha para obturação de canais radiculares de 28mm, 2º série (45a 80), caixa contendo 120 unidades
92	CX	10,00	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA B7 (EXTRA FINA). CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES
93	CX	10,00	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA B8 (FINA). CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES
94	CX	10,00	CONES DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE 28 MM, 1ª SÉRIE (15 A 40). CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES.
95	Un	10,00	CONTRA ÂNGULO COM GIRO LIVRE DE 360º. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM.
96	KT	15,00	COROAS EM ACETATO PARA DENTES DECÍDUOS. SORTIDAS CONTENDO 64 COROAS. TDV
97	Un	500,00	CREME DENTAL C/ FLÚOR 50 G
98	CX	50,00	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA E COLORIDA. CAIXA CONTENDO 100 CUNHAS.
99	FR	50,00	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO - INDICADO COMO COBERTURA PRIMÁRIA DE PELE ÍNTEGRA E COMO COBERTURA SECUNDÁRIA DE OUTROS CURATIVOS. CURATIVO AUTOADESIVO DEFILME DE POLIURETANO, COBERTO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO. À PROVA D'ÁGUA, PERMEABILIDADE SELETIVA
100	Un	30,00	CURETA DE LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDÁVEL.
101	Un	30,00	CURETA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO SUB-GENGIVAL, DE ÁREA ESPECIFICA, EM AÇO INOX, CABO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, TIPO GRACEY Nº 9-10.
102	Un	30,00	CURETA GRACEY N 11-12
103	Un	30,00	CURETA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO SUB-GENGIVAL, DE ÁREA ESPECIFICAS, EM AÇO INOX, CABO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, TIPO GRACEY Nº 13-14.
104	Un	30,00	CURETA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO SUB-GENGIVAL DE ÁREA ESPECIFICAS, EM AÇO INOX, CABO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, TIPO GRACEY Nº 3-4.
105	Un	30,00	CURETA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO SUPRA-GENGIVAL, EM AÇO INOX, CABO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, TIPO MCCALL Nº 13-14.
106	Un	30,00	CURETA PARA RASPAGEM DE TÁRTARO SUPRA-GENGIVAL, EM AÇO INOX, CABO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, TIPO MCCALL Nº 17-18.
107	Un	5,00	Cureta para raspagem de tártaro supragengival, em aço inox, cabo com diâmetro mínimo de 8mm, tipo mccall nº 1-10.
108	Un	5,00	Cureta para rastapgem de tartaro supragngival, em aço inox, cabo com diâmetro mínimo de 8mm, tipo mcall nº 11-12
109	CX	20,00	CURSOR STOP PARA LIMAS EM SILICONE MEDINDO 1MM COM PERFURAÇÃO CENTRAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES
110	Un	15,00	DESCOLADOR PERIÓSTEO MOLT, Nº 9, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMANHO DE 18CM.
111	Un	15,00	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 EM AÇO INOXIDÁVEL.
112	FR	20,00	Dessensibilizante - a base de gluataraldeido indicado para o tratamento de sensibilidade dentitária de regiões cervicais expostas e preparos cavitário e preventivamente sob dentes vitais preparados para facetas e reparos protéticos em geral
113	Un	20,00	Dessensibilizante em gel a base de nitrato de potássio a 3% com 0,25 de flúor
114	Un	20,00	Dessesibilizante a base de oxalato de potássio 5%
115	CX	15,00	DISCOS ABRASIVOS MEDINDO 12,07 MM (1/2 POLEGADA) PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL. CAIXA CONTENDO 50 DISCOS.
116	Un	5,00	EDTA TRISSÓDICO. AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE. FRASCO CONTENDO 20 ML
117	Un	30,00	ESCAVADOR DE DENTINA CABO OITAVADO Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 16CM.
118	Un	160,00	ESCOVA DO TIPO ROBINSON, RETA PRETA, MEDINDOCMPRIMENTO TOTAL (L2) 28 MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6 MM DIÂMETRO CERDAS 0,50 MM, HASTE CA E CERDAS MACIAS.
119	Un	50,00	ESPAÇADOR DIGITAL PONTA AFILADA - 25MM - EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADE SORTIDAS (15 A 40)
120	Un	40,00	ESCULPIDOR HOLLEMBACK OITAVADO, TAMANHO 3S EM AÇO INOXIDÁVEL.
121	Un	30,00	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA Nº1 EM AÇO INOXIDÁVEL.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

122	Un	30,00	ESPÁTULA SIMPLES Nº24 ,COM CABO OITAVADO E PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.
123	Un	20,00	ESPELHO ODONTOLÓGICO 1º PLANO Nº5.
124	FR	30,00	EVIDENCIADOR LIQUIDO DE PLACA BATERIANA
125	Pc	80,00	CARTELA COM 10 EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 20-60. INSTRUMENTO EM AÇO, FARPADO, PRÉ-ESTERILIZADO PARA CANAIS MAIS AMPLOS E RETOS; NÃO PODE SER UTILIZADO EM CANAIS CURVOS; COM 21 MM DE COMPRIMENTO; UTILIZAÇÃO MANUAL.
126	Un	30,00	FIO DENTAL 500 METROS
127	CX	100,00	FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA 3-0 TRANÇADA, ESTÉRIL, CLASSE II. MT ½ CIRC. TRG 1,7 CM X 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES DE FIO MONTADO.
128	Un	50,00	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.
129	Un	50,00	FIXADOR RADIOGRÁFICO À BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO.FRASCO CONTENDO 500 ML
130	Un	60,00	GEL OU FLUÍDO COM FLUOR DE USO ODONTOLÓGICO. CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO. SABOR MENTA. FRASCO COM 200 ML.
131	FR	10,00	FÓRCEPS - INFANTIL Nº 1 INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO USADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS. FRABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420
132	Un	10,00	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150 ADULTO. INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.
133	Un	10,00	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151 ADULTO. INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES. INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.
134	Un	10,00	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17 ADULTO. INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO E FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.
135	Un	10,00	FORCEPS PARA ADULTO Nº 18L, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420.
136	Un	10,00	FORCEPS PARA ADULTO Nº 18R, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420.
137	Un	10,00	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69 ADULTO, INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA E FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.
138	FR	10,00	FORCEPS INFANTIL - Nº2. INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO USADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS. FABRICADO EM AÇO, INOXIDÁVEL AISI-420
139	Un	10,00	FÓRCEPS INFANTIL - Nº101 - INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO USADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS. FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420
140	Un	10,00	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44. INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO USADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.
141	Un	20,00	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 203 ADULTO. INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES. INSTRUMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.
142	Pc	150,00	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS /CM², NÃO ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM.PACOTE CONTENDO 500 GAZES.
143	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTE NÚMERO 206
144	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTE NÚMERO 207
145	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTE NÚMERO 208
146	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTE NÚMERO 210
147	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTE NÚMERO 211
148	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTE NÚMERO 212
149	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTE NÚMERO 26
150	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTE NÚMERO W8A
151	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NÚMERO 202
152	Un	20,00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NÚMERO 203
153	FR	20,00	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ USADO PARA CAPEAMENTO PULPAR. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 10G.
154	CX	20,00	IMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
155	Un	20,00	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE. CAIXA CONTENDO
156	Un	10,00	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM CONTENDO 250 UNIDADES
157	FR	15,00	PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. FRASCO CONTENDO 10 G.
158	Un	15,00	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE PÓ, LÍQUIDO E COLHER DOSADORA
159	FR	15,00	LÍQUIDO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. FRASCO CONTENDO 8ML.
160	KT	15,00	KIT DE RESINA PARA ODONTOPEDIATRIA, CONTENDO EMBALAGEM COM 1 RESINA AURA DB, COM 4G E 1 UNIDADE DE RESINA AURA DC1 COM 4G.
161	KT	20,00	KIT PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA. COM PONTAS NAS CORES MARROM (GROSSO), VERDE(REGULAR) E AZUL(FINO).
162	KT	20,00	KIT CONTENDO 2 SERINGAS RESINA COMPOSTA FLUÍDA COM 1,2 G + 2 PONTAS.
163	KT	1.000,00	KIT SAUDE BUCAL ADULTO ,CONTENDO:CREME DENTAL ,CONTENDO:CREME DENTAL INFANTIL,FIO DENTAL DE 25 M E ESCOVA DENTAL ADULTO EMBALAGEM COM BOTAO OU ZIPER
164	Un	1.000,00	KIT SAUDE BUCAL INFANTIL ,CONTENDO:CREME DENTAL INFANTIL,FIO DENTAL DE 25 M E ESCOVA DENTAL INFANTIL EMBALAGEM COM BOTAO OU ZIPER
165	CX	10,00	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

166	CX	10,00	LENÇOL DE BORRACHA MEDINDO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 15X15 CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 26 UNIDADES
167	CX	10,00	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40). 21 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
168	CX	10,00	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40). 25 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
169	CX	10,00	LIMA K 1ª SÉRIE (15 A 40) MEDINDO 21 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
170	CX	10,00	LIMA K 1ª SÉRIE (15 A 40) MEDINDO 25 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS.
171	CX	10,00	LIMA K 1ª SÉRIE (15 A 40) MEDINDO 31 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS.
172	CX	10,00	LIMA K 2ª SÉRIE (45 A 80) MEDINDO 25 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
173	CX	10,00	LIMA K 2ª SÉRIE (45 A 80) MEDINDO 31 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
174	CX	10,00	LIMA K NÚMERO 06 21 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
175	CX	10,00	LIMA K NÚMERO 06 25 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
176	CX	10,00	LIMA K NÚMERO 08 21 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
177	CX	10,00	LIMA K NÚMERO 08 25 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
178	CX	10,00	LIMA K NÚMERO 10 21 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
179	CX	10,00	LIMA K NÚMERO 10 25 MM. CAIXA CONTENDO 6 LIMAS
180	Un	15,00	LIMA PARA OSSO 11
181	FR	20,00	LÍQUIDO PARA CIMENTO DE ZINCO. FRASCO CONTENDO 10 ML.
182	FR	20,00	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. CONTENDO 200 ML/143G.
183	P	300,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7-5
184	CX	30,00	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRO, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO: MÉDIA (M). CAIXA CONTENDO 100. CAIXA CONTENDO UNIDADES OU 50 PARES.
185	CX	30,00	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRO, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO: EXTRA PEQUENA (PP). CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES OU 50 PARES.
186	CX	100,00	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRÍLICA SEM PÓ, AMBIDESTRO, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL TAMANHO: PEQUENA (P). CCAIXA CONTENDO 100 UNIDADES OU 50 PARES.
187	Un	50,00	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO
188	CX	100,00	CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO.
189	Un	30,00	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO CONTENDO PÓ E LÍQUIDO PARA MANIPULAÇÃO.
190	CX	50,00	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH EXTRA FINO (1,0 MM) COM HASTE EM PLÁSTICO DOBRÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.
191	RL	30,00	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE. ROLO MEDINDO 100 METROS X 15 CENTÍMETROS.desc2
192	RL	30,00	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE. ROLO MEDINDO 100 METROS X 20 CENTÍMETROS.
193	RL	30,00	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE. ROLO MEDINDO 100 METROS X 25 CENTÍMETROS.
194	CX	20,00	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO. CALEN + PMCC. EMBALAGEM CONTENDO 2 TUBETES PLÁSTICOS COM HC E PMCC E 2 TUBETES PLÁSTICOS CONTENDO GLICERINA.
195	Un	20,00	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA. SERINGA CONTENDO 3G
196	Un	40,00	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, SEM ÓLEO, SABOR MENTA CONTENDO 90G.
197	Un	10,00	PEÇA RETA EM ALUMÍNIO ESPECÍFICA PARA TRATAMENTOS DENTAIIS E TRABALHOS EM PRÓTESES NA ÁREA DE ODONTOLOGIA. FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DO GIRO DO ANEL. ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL COM GIRO DE 360.
198	Un	5,00	Pedra de Arkansas de granulação fina indicada para afiação de instrumentos sem corte.
199	FR	20,00	PEDRA POMES EXTRA FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM ESMALTE DENTÁRIO. FRASCO CONTENDO 100G.
200	Un	30,00	PINÇA CLÍNICA Nº318 BI-ÂNGULADA EM AÇO INOXIDÁVEL.
201	KT	20,00	PINOS DE FIBRA DE VIDRO DE DUPLA CONICIDADE. KIT CONTENDO 15 PINOS DE TAMANHOS 1(5), 2(5) E 3(5) E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.
202	FR	20,00	PÓ PARA CIMENTO DE ZINCO. FRASCO CONTENDO 28 G.
203	Un	20,00	PONTA DE IRRIGAÇÃO PARA ENCAIXE NA SERINGA LUER LOCK. 25MM, SEM BISEL.
204	CX	20,00	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAL RADICULAR MEDINDO 28 MM. EMBALAGEM CONTENDO 120 UNIDADES.
205	Un	10,00	PORTA AGULHA MATHIEY COM COMPRIMENTO DE 11CM: NÃO ESTÉRIL; CONTÉM NÍQUEL; COMPOSIÇÃO: AÇO CIRÚRGICO;
206	Un	10,00	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE TUNGSTÊNIO DO MODELO VIDEA.
207	Un	10,00	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE
208	KT	20,00	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL CONTENDO: POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. POSICIONADOR PARA
209	Un	20,00	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA DE ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL.
210	FR	30,00	RESINA ACRÍLIA AUTOPOLIMERIZÁVEL - LÍQUIDO
211	FR	30,00	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ
212	Un	60,00	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES, E POSTERIORES É UM COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO E COM QUALIDADE ESTÉTICA E DOURADOURA, ESPECIFICAMENTE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

		DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES OU RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COM MIC	
213	Un	80,00	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO E COM QUALIDADE ESTÉTICA DURADOURA, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES OU RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COM MICROG
214	Un	60,00	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO E COM QUALIDADE ESTÉTICA E DURADOURA, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES OU RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COM MICR
215	Un	50,00	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO E COM QUALIDADE ESTÉTICA E DURADOURA, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES OU RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COM MICR
216	Un	60,00	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO E COM QUALIDADE ESTÉTICA E DURADOURA, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES OU RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COM MICR
217	Un	20,00	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO E COM QUALIDADE ESTÉTICA, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES OU RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COM MICROGLASS II S
218	Un	20,00	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES É UM COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO E COM QUALIDADE ESTÉTICA E DURADOURA, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURAÇÕES INDIRETAS OU EM GERAL
219	Un	50,00	REVELADOR RADIOGRÁFICO À BASE DE HIDROQUINONA SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO. FRASCO CONTENDO 500 ML
220	Un	100,00	SELANTE OCLUSAL PARA FÓSSULAS E FISSURAS POLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL, MATIZADO. SERINGA CONTEM 2G.
221	FR	30,00	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA TÓPICA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO EM VIDRO CONTENDO 10ML.
222	FR	20,00	SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%). FRASCO CONTENDO 1 LITRO
223	Un	30,00	SONDA EXPLORADORA Nº5 OITAVADA EM AÇO INOXIDÁVEL.
224	Pc	250,00	SUGADOR ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 SUGADORES.
225	CX	50,00	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL, ATOXICO, CONTENDO 20 UNIDADES
226	Un	100,00	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL UTILIZADA EM CONTRA ÂNGULO.
227	Un	50,00	TAMBOREL AUTOCLAVÁVEL PARA ACOMODAÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS
228	FR	30,00	TENTACÂNULA MEDINDO 15CM APROXIMADAMENTE
229	Un	20,00	TESOURA CURVA, COMPRIMENTO 12CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.
230	Un	10,00	TESOURA RETA PARA CIRURGIA 15/17CM EM AÇO INOXIDÁVEL
231	Un	30,00	TESTE DE VITALIDADE PULPAR EM SPRAY. FRASCO COM 200 ML
232	Pc	40,00	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.
233	Pc	30,00	LIXA MÉDIA DE UM LADO E FINA DE OUTRO, AMBOS DE OXIDO DE ALUMÍNIO, COM CENTRO NEUTRO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. PACOTE CONTENDO 150 UNIDADES.
234	Pc	30,00	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER DESCARTÁVEL MEDINDO 10MM X 120MM X 0,05MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.
235	Pc	400,00	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO .PACOTE CONTENDO 100 TOUCAS.
236	Un	40,00	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL.
237	Un	30,00	PLACA DE VIDRO POLIDO, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS PASTOSOS, FORMATO RETANGULAR (15X8CM).
238	Un	30,00	POTE DAPPEN DE VIDRO.
239	FR	30,00	SOLUÇÃO DE VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES DENTÁRIAS, ATUA COMO UMA BARREIRA CONTRAOS AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NOS MATERIAIS RESTAURADORES. FRASCO CONTENDO 15 ML.
240	Un	30,00	VERNIZ DE FLUOR. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM10ML DE SOLVENTE.
241	Un	10,00	Verniz Fluoretado (5% de Fluoreto de Sódio)

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá executar a solicitação contratada no prazo de 12 (dode) meses, contados da data de emissão da Ordem de Compras, que será emitida pela SECRETARIA REQUISITANTE e deverá realizar a entrega dos materiais em prazo máximo de 5 (Cinco) Dias.

3.2. As aquisições serão parceladas, de acordo com as demandas das SECRETARIAS REQUISITANTES;

3.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.4. O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços



ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A execução dos itens contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

3.6. Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

3.7. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na entrega dos materiais.

3.8. Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.

3.9. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

3.10. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

4 JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de materiais de odontológicos em geral, que são prontamente utilizados para a realização de cirurgias, atendimentos e afins.

4.2. Fora realizada estimativa de aquisição com base nas últimas licitações, bem como em requisições internas de cada Setor por área.

4.3. Não obstante, registre-se que o meio a ser adotado, qual seja, Pregão por meio do Registro de Preços é essencial, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos materiais, em planilhas específicas, considerado, portanto, materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.

4.4. Por fim, diante desta, necessita-se de abertura de procedimento cabível, que mais se qualifique para a referida contratação.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto ao local designado pela Prefeitura Municipal;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.11. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação,



previstas na legislação em vigor, inclusive atender às determinações da Contratante;

5.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;

5.13. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

7.1.1. A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos materiais efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma;

7.1.2. A medição dos materiais será realizada previamente à emissão de notas fiscais, após apuração dos quantitativos entregues. Somente será medido a locação realizada, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor;

7.2. Para fins de emissão de Nota Fiscal, deverá haver emissão por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas de relatório cabível no que tange às medições referentes aos serviços realizados.

7.3. Após as ditas realizações, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

8.4. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações e fontes:



10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- 10.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 10.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

10.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

10.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos materiais, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.7 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.



11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 26 de Dezembro de 2023

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 34/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 34/2023

Prezado Senhor,

A empresa., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 01/2023
Processo Licitatório nº 156/2023
Pregão Presencial nº 34/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 34/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 34/2023, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 156/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
ITENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Valor Global					

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos o prazo de garantia previsto em Lei.
- f) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 156/2023
Pregão Presencial nº 34/2023

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social			
CNPJ			
Nome do Representante			
Cargo na Empresa			
Nacionalidade			
CPF		RG:	Órgão Expedidor:
Estado Civil			
Profissão			
End. Residencial		Bairro:	
Cidade		CEP:	
E-mail			
Telefone		Celular:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência			
C. Corrente			

Local, _____ de _____ de 2022

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO VII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo Licitatório nº 156/2023, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em Geral necessários ao fomento das atividades das Secretarias Municipais.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 34/2023 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 156/2023.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, a qual integra o presente termo;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade



para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR



10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.18 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovanni Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), com sede em (QUALIFICAR), devidamente representada por (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em Geral necessários ao fomento das atividades das Secretarias Municipais.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A gestão do contrato da Secretaria Municipal ... será realizada pelo Servidor ...

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 O objeto deste termo deverá estar de acordo com as especificações mínimas exigidas, devendo ser respectivamente evidenciado por servidor designado, sendo que haverá o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante posterior entrega de nota fiscal e após conferência de medição.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, conforme notas de empenho e referências do anexo I.



8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.13 A entrega do equipamento deverá ser realizada por técnico especializado, a fim de que, no momento da entrega realize uma apresentação sobre todos os itens do equipamento, bem como condições preventivas e operacionais, a fim de possibilitar o melhor e mais adequado uso do maquinário;

9.14 A partir de 1º de janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 77/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

IV - as empresas públicas.

9.15 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura



9.16 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.17 Demais condições estarão previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no fornecimento do maquinário pela contratada.

10.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

13.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, a fim de garantir a eficácia das cláusulas firmadas.

13.2 Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, conforme procedimentos impressos e presentes neste documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

14.1. As empresas deverão se atentar ao **Decreto Municipal nº 77/2023**, que regulamenta a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos a fornecedores de bens e prestadores de serviços realizados no Município de Serra do Salitre/MG.

14.2. Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

14.3. Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao IR e/ou INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

14.4. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da mesma forma quando da retenção do Imposto de Renda (IR), conforme



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Decreto Municipal.

14.5. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual será eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, validando as páginas de 1 a 4 deste contrato.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

CONTRATADA

Wigor Emidio Moreira
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS

ASSINATURA _____

ASSINATURA _____